

PROJETO DE LEI Nº 009 DE 21 DE JULHO DE 2023.

AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GRANITO, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal, submete à apreciação da Câmara de Vereadores, em regime de urgência, o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º - Fica autorizado o Município de Granito-PE a comprar bens, contratar serviços e receber doações de interesse municipal junto ao Consórcio dos Municípios Pernambucanos – COMUPE, associação pública de direito público constituída nos termos do Estatuto Social, constante no anexo único desta lei.

Parágrafo único - Deve o Município de Granito cumprir os dispositivos constantes no Estatuto Social do COMUPE, bem como os elencados nos Contratos de Programa e de Rateio que vierem a ser assinados.

Art. 2º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial no orçamento vigente, no valor de R\$ 17.000,00 (dezesete mil reais), para subsidiar o custeio com compras e contratações de serviços por meio do Consórcio dos Municípios Pernambucanos – COMUPE, quanto às obrigações previstas no Contrato de Rateio, para a inserção de novas dotações orçamentária na Lei Orçamentária de Nº 456 de 05 de dezembro de 2022, conforme as seguintes rubricas orçamentárias:

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS – MUNICÍPIO DE GRANITO

1) Ações Consórcio Público COMUPE (para efeito de consolidação):

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FONTE DE RECURSOS		VALOR (R\$)	FONTE
PODER	03- Entidade Supervisionada		

ÓRGÃO	08 – Consórcio do Municípios Pernambucano - COMUPE		
UNIDADE	00 - Consórcio do Municípios Pernambucano - COMUPE		
FUNÇÃO	04 – Administração		
SUB-FUNÇÃO	122 – Administração Geral		
PROGRAMA	0005- Manutenção de Consórcio Público		
PROJETO-ATIVIDADE	1100 - Aquisição de Móveis, Imóveis, Máquinas, Computadores e Equipamentos Diversos		
ELEMENTO DE DESPESA	4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	650,00	1.880 – Recursos Próprios dos Consórcios
ELEMENTO DE DESPESA	4.4.90.61.00.00 - Aquisição de Imóveis	50,00	1.880 – Recursos Próprios dos Consórcios
PROJETO-ATIVIDADE	1200- Execução de Obras, Reformas, Melhoramento e Ampliação do COMUPE		
ELEMENTO DE DESPESA	4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações	50,00	1.880 – Recursos Próprios dos Consórcios
PROJETO-ATIVIDADE	4017- Gestão das Ações Administrativas do COMUPE		
ELEMENTO DE DESPESA	3.1.90.04.00.00 – Contratação por Tempo Determinado	250,00	1.880 – Recursos Próprios dos Consórcios
ELEMENTO DE DESPESA	3.1.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	4.500,00	1.880 – Recursos Próprios dos Consórcios

ELEMENTO DE DESPESA	3.1.90.13.00.00 – Obrigações Patronais	850,00	1.880 – Recursos Próprios dos Consórcios
ELEMENTO DE DESPESA	3.1.90.34.00.00 – Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização	50,00	1.880 – Recursos Próprios dos Consórcios
ELEMENTO DE DESPESA	3.1.90.37.00.00 – Locação de Mão-de-Obra	50,00	1.880 – Recursos Próprios dos Consórcios
ELEMENTO DE DESPESA	3.1.90.92.00.00 – Despesas de Exercício Anterior	50,00	1.880 – Recursos Próprios dos Consórcios
ELEMENTO DE DESPESA	3.1.90.96.00.00 – Ressarcimento de Despesas de Pessoal Requisitado	100,00	1.880 – Recursos Próprios dos Consórcios
ELEMENTO DE DESPESA	3.3.90.14.00.00 – Diárias Civas	800,00	1.880 – Recursos Próprios dos Consórcios
ELEMENTO DE DESPESA	3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo	1300,00	1.880 – Recursos Próprios dos Consórcios
ELEMENTO DE DESPESA	3.3.90.33.00.00 – Passagens e Despesas com locomoção	500,00	1.880 – Recursos Próprios dos Consórcios
ELEMENTO DE DESPESA	3.3.90.35.00.00 – Serviços de Consultoria	2000,00	1.880 – Recursos Próprios dos Consórcios
ELEMENTO DE DESPESA	3.3.90.36.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	500,00	1.880 – Recursos Próprios dos Consórcios

ELEMENTO DE DESPESA	3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	2.400,00	1.880 – Recursos Próprios dos Consórcios
ELEMENTO DE DESPESA	3.3.90.40.00.00 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação- Pessoa Jurídica	400,00	
ELEMENTO DE DESPESA	3.3.90.46.00.00 – Auxílio - Alimentação	1250,00	1.880 – Recursos Próprios dos Consórcios
ELEMENTO DE DESPESA	3.3.90.47.00.00 – Obrigações Tributárias e Contributivas	400,00	1.880 – Recursos Próprios dos Consórcios
ELEMENTO DE DESPESA	3.3.90.92.00.00 – Despesas de Exercício Anterior	50,00	1.880 – Recursos Próprios dos Consórcios
FUNÇÃO	28 – Encargos Especiais		
SUB-FUNÇÃO	843 – Serviço da Dívida Interna		
PROGRAMA	0002- Operações Especiais		
PROJETO-ATIVIDADE	0200- Decisões Judiciais		
ELEMENTO DE DESPESA	3.1.90.91.00.00 – Sentenças Judiciais	100,00	1.880 – Recursos Próprios dos Consórcios
ELEMENTO DE DESPESA	3.3.90.91.00.00 – Sentenças Judiciais	100,00	1.880 – Recursos Próprios dos Consórcios
SUB-FUNÇÃO	846 – Outros Encargos Especiais		
PROGRAMA	0002- Operações Especiais		

PROJETO- ATIVIDADE	0300- Indenizações e restituições Diversas		
ELEMENTO DE DESPESA	3.3.90.93.00.00 – Indenizações e Restituições	100,00	1.880 – Recursos Próprios dos Consórcios
ELEMENTO DE DESPESA	3.1.90.94.00.00 – Indenizações e Restituições	500,00	1.880 – Recursos Próprios dos Consórcios
TOTAL			17.000,00

Art. 3º. As ações contidas no art. 2º desta lei passarão a integrar as metas administrativas da Lei de Diretrizes Orçamentárias Nº 448/2022 (LDO).

Art. 4º - Ficam alterados e atualizados os Anexos do Plano Plurianual 2022/2025, das Diretrizes Orçamentárias para exercício de 2023, aprovados pelas Leis nº 448/2022 e 455/2022, e Lei Orçamentária Anual de 2023, nº 456/2022, em decorrência do Crédito Especial autorizado nesta Lei.

Art. 5º - Os créditos especiais autorizados nesta Lei serão consignados à estrutura administrativa da Secretaria de Administração, finanças e controle interno, no valor de R\$ 17.000,00 (dezesete mil reais), das respectivas unidades orçamentárias e ficando incorporado ao quadro de detalhamento da despesa - QDD.

Art. 6º - As despesas decorrentes da abertura dos presentes créditos especiais serão cobertas com recursos de que trata o artigo 43 da Lei n.º 4.320/64.

Art. 7º - Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Granito-PE, 21 de julho de 2023.

JOÃO BOSCO LACERDA DE ALENCAR
PREFEITO DE GRANITO-PE